



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

LEI Nº 3.515, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Institui campanha de conscientização sobre o tratamento e o combate à ansiedade infanto-juvenil, no âmbito do município de Sorriso – MT.

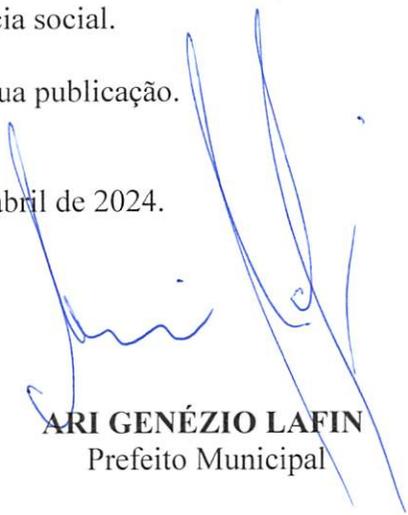
Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de conscientização sobre o tratamento e o combate à ansiedade infanto-juvenil no âmbito do município do Sorriso – MT.

Art. 2º A campanha de conscientização sobre o tratamento e o combate há ansiedade infanto-juvenil tem objetivo de ajudar a tratar os sintomas como: inquietação, irritabilidade, dificuldades para dormir, medos intensos sem motivo aparente e evitação de atividade sociais ou escolares, tendo em vista que a ansiedade é uma manifestação fisiológica inerente ao ser humano e até necessária para a sobrevivência social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM
08/04/24
Edição nº 4458 Pág. 806
Andruzo